

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Confira se Reuniu todos os Documentos	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
01 ()	Dados Bancários	Apenas do(a) estudante	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cópia de cartão ou extrato de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, em nome do estudante. Não serão aceitas conta poupança e/ou conjunta.
02 ()	Documento de Identificação	Todos os membros do grupo familiar <u>maiores</u> de 16 anos	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Como documentos de identificação serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e carteiras funcionais.
03 ()	Certidão de Nascimento	Todos os membros do grupo familiar <u>menores</u> de 16 anos	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Caso a pessoa possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão de nascimento.
04 ()	Documento de Identificação complementar: <i>casos de tutela, guarda ou curatela.</i>	Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão(ã), filho(a), cônjuge/companheiro(a), avó, avô do(a) discente em situação de tutela, guarda ou curatela	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Menores de 18 anos: documento que comprove a Tutela, Guarda ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar. ✓ Maiores de 18 anos, apresentar a curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial.
05 ()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todos os membros do grupo familiar menores de 16 anos	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Caso o número de CPF conste no documento de identidade, a sua apresentação será facultativa. ✓ Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada on-line em https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

06 ()	Certidão de Casamento	Pais, estudante e/ou outro membro do grupo familiar, casados.	-	-
07 ()	União Estável	Pais, estudante e/ou outro membro do grupo familiar em união estável.	Anexo I	✓ Apresentar Contrato ou Declaração de União Estável (Anexo I).
08 ()	Certidão de Casamento com averbação de divórcio e comprovante de endereço	Pais, estudante e/ou outro membro do grupo familiar, divorciados.	Anexo II	✓ Caso o membro do grupo familiar não possua o documento, apresentar Declaração de Separação não judicial (Anexo II). <u>Obs.: incluir comprovante de residência em nome de cada um.</u>
09 ()	Certidão de Óbito	Cônjuge do(a) estudante, pai e/ou mãe falecidos do(a) estudante.	-	✓ Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser obtida no Cartório de Registro Civil que emitiu a 1ª via da Certidão de Óbito.
10 ()	Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia	Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. Membro do grupo familiar com filhos menores de 24 anos, cujos pai/mãe não façam parte da família.	Anexo III ou Anexo IV	✓ O responsável deve emitir a declaração informando o recebimento ou não da pensão, em seu nome e/ou de seus dependentes (Anexo III ou Anexo IV).
11 ()	Comprovante de Residência	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos	-	✓ Apresentar comprovante de residência recente em nome de cada membro do grupo familiar (correspondência e/ou conta de consumo ou notas fiscais de compra, por exemplo).
12 ()	Comprovante de Escolaridade do(a) Estudante	-	-	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade do ensino médio. ✓ Em caso de graduação completa apresentar certificado de conclusão de curso ou Diploma de Graduação. ✓ Em caso de Instituição de Ensino Privada, na condição de bolsista, apresentar também declaração informando a condição de bolsista parcial ou integral.

13 ()	Comprovante de Escolaridade em curso	Demais membros do grupo familiar até 18 anos	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade, caso estejam matriculados em escola pública. ✓ Em caso de Instituição de Ensino Privada, sem bolsa ou com bolsa parcial, apresentar o boleto de pagamento. ✓ Em caso de Instituição de Ensino Privada, na condição de bolsista integral, apresentar declaração informando a referida condição.
14 ()	Comprovante de graduação e/ou pós - graduação em curso	Demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos, que estejam cursando ensino superior	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar histórico escolar ou declaração de escolaridade caso matriculado em escola pública. ✓ Em caso de Instituição de Ensino Privada, sem bolsa ou com bolsa parcial, apresentar o boleto de pagamento. ✓ Em caso de Instituição de Ensino Privada, na condição de bolsista integral, apresentar declaração informando a referida condição.
15 ()	Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) do ano corrente	Residência do grupo familiar, se imóvel urbano. Todos os imóveis urbanos incluindo a moradia, terrenos e outras propriedades.	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O documento deve constar nome do proprietário e endereço de imóvel, legíveis. ✓ Caso o imóvel não possua IPTU, apresentar registro do imóvel, carta de concessão do município de isenção do IPTU, solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura ou contrato de compra e venda. ✓ <i>O IPTU não precisa estar pago.</i>
16 ()	Declaração de Imóvel Cedido	Residência do grupo familiar, se cedido.	Anexo V	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar Declaração de Imóvel cedido (Anexo V).
17 ()	Imposto Territorial Rural (ITR) do ano corrente	Residência do grupo familiar, se imóvel rural. Todos os imóveis rurais, incluindo a moradia, terrenos e outras propriedades.	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O documento deve constar nome do proprietário e endereço de imóvel, legíveis. ✓ Caso o imóvel não possua ITR, apresentar registro do imóvel ou carta de concessão do município de isenção do ITR ou solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura. ✓ <i>O ITR não precisa estar pago.</i>

18 ()	Conta de água, de energia, de telefone, de condomínio, de gás e internet do último mês.	Residência do grupo familiar	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No documento deve constar endereço do imóvel, legível. ✓ Podem ser utilizadas como comprovantes de residência. ✓ <i>As contas não precisam estar pagas.</i>
19 ()	Contrato de locação do imóvel	Residência do grupo familiar	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Caso não haja contrato de aluguel deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando a locação, com período e valor do aluguel.
20 ()	Recibo de pagamento de aluguel do último mês, nominal.	Residência do grupo familiar, se alugada.	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Caso não haja recibos, apresentar extratos bancários constando os valores de referência.
21 ()	Boleto de financiamento da casa própria do último mês, nominal.	Residência do grupo familiar, se em financiamento.	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar boletos com o valor pago, ou extrato de financiamento bancário.
22 ()	Comprovante de moradia provisória do estudante	Estudante que reside em moradia provisória para estudar.	Anexo VI	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar comprovante de endereço em nome do estudante OU ✓ Contrato de locação do imóvel/quarto, onde conste o nome do estudante ou responsáveis. ✓ Caso não conste o nome do estudante ou dos responsáveis no contrato, apresentar também declaração de moradia provisória assinada pelo locador do imóvel (Anexo VI).
23 ()	Situação de Doença Grave	Membros do grupo familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; ✓ Apresentar comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento, como planos de saúde, gastos com medicamentos que não são ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
24 ()	Comprovante de despesa com convênio médico privado	Todos os membros do grupo familiar que possuem convênio médico privado.	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar boleto mensal ou indicar a despesa no contracheque, em casos de convênio corporativo

25 ()	Cartão do Programa de Transferência de Renda	Para famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família, Renda Cidadã etc).	-	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar cópia do cartão e último extrato de pagamento do benefício.
26 ()	Extrato Previdenciário (CNIS) - Cadastro Nacional de Informações Sociais	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos	https://meu.inss.gov.br/central/index.html	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Consulta realizada na página indicada ao lado, mediante cadastro individual, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. ✓ Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. ✓ Caso o membro familiar não tenha NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado no CNIS, deverá retirar o documento emitido com a informação "NIT não cadastrado para esse CPF". <u>Esse documento tem validade de três meses. (Retirar nas agências do INSS).</u> ✓ Caso o membro familiar tenha NIT cadastrado, mas não tenha trabalhado com carteira assinada, também deverá emitir o documento. ✓ Caso o membro familiar possua mais de um NIT, apresentar todos os Números cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação. ✓ Em caso de dúvidas, ligar para a Central 135, de segunda a sábado, das 7h às 22h. Caso não seja possível emitir via <i>site</i>, comparecer à agência do INSS mais próxima para obter o documento.

27 ()	Extratos bancários dos últimos três meses, de todas as contas ativas	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar cópia dos extratos bancários dos últimos três meses (contas correntes, poupança e aplicações financeiras)
28 ()	Declaração de ausência de renda e apresentação de NIT (Número de Identificação do Trabalhador)	Todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, sem nenhum rendimento.	<p style="text-align: center;">Anexo VII</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">https://meu.inss.gov.br/central/index.html</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Documento obrigatório para membros sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam, desde que maiores de 16 anos sem renda. <i><u>Inclusive o estudante.</u></i> ✓ Relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador (NITs) cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação. ✓ Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, retirar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. <u>Esse documento tem validade de três meses. (Retirar nas agências do INSS).</u>
29 ()	Consulta de Declaração de benefício - consta/nada consta e extrato de benefício previdenciário	Todos os membros do grupo familiar	<p style="text-align: center;">https://meu.inss.gov.br/central/index.html</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Caso a consulta indique a concessão de benefício, apresentar extrato de pagamento previdenciário. <i>(não serão aceitos extratos bancários, apenas extrato de benefício emitido na página ou na agência do INSS).</i> ✓ Caso a consulta indique “nada consta”, imprimir a declaração correspondente à situação ou solicitar a mesma em uma das agências da Previdência Social. Em caso de dúvidas, ligar para a Central 135, de segunda a sábado, das 7h às 22h.
30 ()	Comprovante de pagamento de benefício previdenciário para servidores públicos e previdência complementar, do último mês	Todos os membros do grupo familiar com rendimentos de previdência privada e/ou de regimes próprios dos servidores públicos.	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não serão aceitos extratos bancários, apenas extrato e ou holerite de benefício emitido pelas instituições correspondentes.

31 ()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos	-	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco; Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. (Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá ser apresentar Boletim de Ocorrência). ✓ Documento obrigatório, inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
32 ()	Contracheque dos últimos três meses	Todos os membros do grupo familiar que recebem remuneração de trabalho assalariado, nos últimos três meses.	-	-
33 ()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do último exercício.	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.	-	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir. ✓ Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos/encerrados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual por meio de recibo oficial de compra e venda (para bens) ou documentos de encerramento de rendimentos. ✓ Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física apresentar cópia do comprovante de consulta de restituições DIRPF disponível na página: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp
34 ()	Termo de rescisão de contrato de trabalho	Todos os membros do grupo familiar que tiveram contrato de trabalho rescindido/exonerado nos últimos seis meses.	-	-

35 ()	Guia de seguro desemprego comprovando parcelas e valores	Todos os membros do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego nos últimos seis meses	https://sd.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf	–
36 ()	Contrato de Estágio	Todos os membros do grupo familiar que receberam remuneração de estágio nos últimos três meses.	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar cópia do contrato de estágio, o indicando vigência do estágio e a remuneração.
37 ()	Comprovação de rendimentos provenientes de trabalho informal	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nesta categoria não possuem vínculo empregatício formal (trabalham por conta própria). Não estão vinculados a nenhum conselho de categoria profissional. Não recolhem ISS e podem recolher contribuição junto ao INSS na categoria "facultativo".	Anexo VIII	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar declaração informando a atividade que exerce e renda média mensal (Anexo VIII). ✓ Apresentar guia de contribuição previdenciária (INSS), se for o caso.
38 ()	Comprovação de rendimentos provenientes de trabalho autônomo - pessoa física	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nesta categoria não possuem vínculo empregatício formal (trabalham por conta própria). Não estão vinculados a nenhum conselho de categoria profissional. Recolhem contribuição junto ao INSS na categoria "contribuinte individual" e ISS.	Anexo IX	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar comprovante de recolhimento de INSS ✓ Apresentar declaração informando a atividade que exerce e renda média mensal (Anexo IX).
39 ()	Comprovação de rendimentos provenientes de Microempreendedor Individual (MEI)	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram na categoria Microempreendedor Individual (MEI).	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI (todas as páginas). ✓ Apresentar Relatório mensal de Receitas Brutas disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/declaracao-anual-mei-dasn

40 ()	Comprovação de rendimentos provenientes de Proprietário de Empresa (EPP), Microempresa (ME)	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nestas categorias.	-	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS). Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. ✓ Se possuir funcionários, apresentar cópia da ficha cadastral e da Guia de Recolhimento do FGTS e INSS dos três últimos meses. ✓ Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa, constando o tipo de atividade e os rendimentos mensais. ✓ Caso esteja inativa, apresentar DEFIS inativa: sem movimentação patrimonial, operacional e financeira.
41 ()	Sociedade Limitada, Sociedade Anônima, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nestas categorias.	-	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Escrituração Contábil Fiscal (ECF). ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. ✓ Se possuir funcionários, apresentar cópia da ficha cadastral e da Guia de Recolhimento do FGTS e INSS dos três últimos meses. ✓ Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa, constando o tipo de atividade e os rendimentos mensais. ✓ Casos de Inatividade: apresentar DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

42 ()	Trabalhador Rural	Todos os membros do grupo familiar que se enquadram nestas categorias.	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Notas fiscais de venda dos últimos 3 (três) meses. ✓ DITR - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. ✓ Declaração de aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF - DAP, fornecida por empresas de Assistência técnica ou sindicato de Trabalhadores Rurais.
43 ()	Comprovação de rendimentos provenientes de aluguel	Todos os imóveis de propriedade dos membros da família além da moradia que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses.	–	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar cópia de contrato de aluguel.

OBSERVAÇÃO:

Conforme disposto na Lei 13.726 de 08 de outubro de 2018 será dispensada a exigência do reconhecimento de assinatura em cartório para as declarações:

- Declaração de recebimento de pensão alimentícia;
- Declaração de não recebimento de pensão alimentícia;
- Declaração de ausência de renda;
- Declaração de trabalho informal;
- Declaração de trabalho autônomo;

solicitadas no Edital PAPE 2019, nos seguintes casos:

- caso seja o(a) próprio(a) estudante o(a) signatário(a);
- caso o(a) signatário(a) esteja presente e assine o documento diante do agente administrativo do NAE;
- caso o(a) estudante apresente no ato entrega da declaração, documento de identificação original do(a) signatário(a);
- caso o(a) estudante apresente, no ato da entrega da declaração, cópia autenticada de documento de identificação do(a) signatário(a);

Serão considerados documentos de identificação: cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho ou CNH.